



Prefeitura de Nova Odessa



LEI Nº 2.593, DE 27 DE ABRIL DE 2012

Autor: vereador Ângelo Roberto Réstio e outros

"Dá denominação de "Geraldo Amaral" à Rua Quatro (04) do loteamento Jardim Monte das Oliveiras".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Geraldo Amaral" a Rua Quatro (04) do loteamento denominado Jardim Monte das Oliveiras.

Art. 2º Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 27 DE ABRIL DE 2012


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente lei foi publicada em
27/04/12 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.